



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-005-PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 01462017 – GP de 24 de Julho de 2017, tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna – PA.

DIA: 21/02/2019 - **HORÁRIO:** 08:00

1.1- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail cplnovaipixuna@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 -O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- VIII. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2-Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1-O objeto será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, UNIFORMES, UTENSÍLIOS E EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.**

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- IV. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- V. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VI. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do(s) produto(s), por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3- São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

5

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruir dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.**
- 2- Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**
- 3- Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-005-PMNI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-005-PMNI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, conforme Anexo II - Modelo (F);
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail cplnovaipixuna@gmail.com conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida.

9. DOS PREÇOS

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA para o fornecimento do(s) produto(s);

13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de Nova Ipixuna - PA;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, Modelo "E".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Alvará de Licença e Funcionamento;
- XIII. Certificado de Vistoria Anual emitida pelo Corpo de Bombeiros;
- XIV. Licença de funcionamento, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da licitante.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

PASSIVO CIRCULANTE

- B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

- 1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
- 2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida;
- III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

19.1.1 - Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando o fornecimento do(s) produto(s).

19.2- Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com os itens cotados.

19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9-Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9- Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12- A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1- O fornecimento do(s) produto(s) correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento do(s) produto(s) dos itens constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1- O Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

25.3-É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4-A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguido-se até 31 de Dezembro de 2019.

13

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1- Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para entrega do(s) produto(s);
- V. Impedir que terceiros forneçam o(s) produto(s) objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de compra, o fornecimento do(s) produto(s), objeto deste Edital
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento do(s) produto(s) por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

28.2- Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidentes;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

28.4- Fornecer o(s) produto(s) do objeto da Ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento da Ordem de compra;

28.5- Substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

28.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;

28.7- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8- Fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

28.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA durante a vigência de execução do Contrato;

28.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento do(s) produto(s) ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de fornecer o(s) produto(s);
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA.

31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do(s) produto(s) caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33. DA DESPESA

33.1-A despesa originada deste Pregão Presencial correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019 Atividade 2121.103020137.2.059 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 2121.103020137.2.059 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

33.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, CEP: 68.585-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

34.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

34.4- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do(s) produto(s) não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

35.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

36.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

37. DAS PENALIDADES

37.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista nos itens 28.4 e 29.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 37.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento do(s) produto(s), nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

38.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do(s) produto(s) do objeto deste Pregão Presencial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Antônio Marrocos n. 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna - PA, no horário e expediente (das 8:30hs às 14:00 hs), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

18

41.1- A critério da PREFEITURA MUNICIPAL este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com preços estimados;

ANEXO I.I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARABÁ - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ipixuna - PA, 08 de Fevereiro de 2019.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

Relação dos Itens com preços estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		10,000	UNIDADE	169,10	1.691,03
	Especificação: Aparelho de alta precisão para medir pressão arterial. Bolsa de borracha sintética especial de grande resistência e durabilidade. Braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra regulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. "Pêra" e válvula para controle do enchimento e esvaziamento do ar Acompanha: 01 estojo com fecho. c/ Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO.Marca: Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD					
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO		5,000	UNIDADE	171,32	856,60
	Especificação : Especificação: Aparelho de alta precisão para medir pressão arterial. Bolsa de borracha sintética especial de grande resistência e durabilidade. Braçadeira obeso de 68cm para braço de diâmetro 31cm à 39cm, confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. "Pêra" e válvula para controle do enchimento e esvaziamento do ar Acompanha: 01 estojo com fecho. c/ Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO.Marca: Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD					
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIATRICO		5,000	UNIDADE	168,78	843,89
	Especificação : Aparelho de alta precisão para medir pressão arterial. Bolsa de borracha sintética especial de grande resistência e durabilidade. Braçadeira INFANTIL para braço de diâmetro 10cm à 18cm, confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. "Pêra" e válvula para controle do enchimento e esvaziamento do ar Acompanha: 01estojo com fecho. c/ Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO.Marca: Premium Fabricante: WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD					
4	ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC ADULTO		10,000	UNIDADE	38,36	383,60
	Especificação : para clínica geral, com auscultador preciso com sensibilidade na captação dos mínimos ruídos. Tubo acústico na configuração y. Olivas com protetor auricular de formato anatômico para ajuste confortável. Headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste, conforto e transmissão do som. Acompanha: 01 membrana do diafragma sobressalente. 02 pares de olivas sobressalentes. 01placa de identificação para estetoscópio.Marca: Premium NINGBO SIFANG MED INST CO., LTD					
5	LANTERNAS CLÍNICAS		5,000	UNIDADE	36,66	183,29



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20

	Especificação : Para uma rápida e efetiva avaliação de reflexos pupilares. Lâmpada com luz alógena, extremamente brilhante e branca ver a cor verdadeira dos tecidos.Construído em metal sólido e durável.Marca: Mikatos Fabricante: MIKATOS IND., COM. E SER. MED. LTDA-EPP					
6	MÁSCARA FACIAL C/ BOLSA RESERVATÓRIA 'ÁLTA CONCENTRAÇÃO' INFANTIL		10,000	UNIDADE	40,57	405,67
	Especificação : Máscara facial com bolsa reservatória Infantil, máscara em PVC transparente adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatória de oxigênio de 1 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio. Embalagem individual com dados de identificação. Marca: JG Moriya Fabricante: BESMED HEALTH BUSINESS CORP.					
7	CINTO DE FIXAÇÃO TIPO ARANHA		2,000	UNIDADE	157,63	315,25
	Especificação : Confeccionado em fitas de 100% poliamida preta e colorida em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Composição: A) um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "v" com altura regulável de 15 cms aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "v",para colocação em prancha rígida. B) 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cms, também adaptável em prancha rígida. C) cores dos cintos transversais e suas medidas: Superior cor: verde 1,60 m/ Meio cor: preta 1,60 m/ Meio cor: verm 1,10 m/ Inferior cor: amar 1,15 m. Marca: MULTISTOCK Fabricante: MULTISTOCK					
8	COLAR CERVICAL TAMANHO PP		5,000	UNIDADE	57,44	287,22
	Especificação : Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA"(Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência. Tamanho PP					
9	CONJUNTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA		5,000	UNIDADE	5.569,83	27.849,17
	Especificação : Imobilizador lateral de cabeça adulto, confeccionado em espuma injetada, impermeável, que propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.Marca: MARIMAR Fabricante: MARIMAR					
10	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		1,000	UNIDADE	11.599,00	11.599,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21

	Especificação : Desfibrilador Externo Automático. Pequeno e leve, comando de viva-voz na língua portuguesa. Possui forma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules, com tempo de carga inferior a 8 seg para 150 joules e inferior a 12 seg para 200 joules. Acompanha metrônomo interno auxiliando o usuário no ritmo da RCP. Fácil operação com apenas dois botões. Segue as diretrizes da AHA/ERC 2005. Resistente à vibrações, quedas e água.					
11	PÁS EXTERNAS ADULTO PARA DEA		6,000	UNIDADE	3.688,31	22.129,88
	Especificação : Pás externas ADULTO para Desfibrilador Externo Automático pequeno e leve, comando de viva-voz na língua portuguesa. Possui forma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules, com tempo de carga inferior a 8 seg para 150 joules e inferior a 12 seg para 200 joules. Acompanha metrônomo interno auxiliando o usuário no ritmo da RCP. Fácil operação com apenas dois botões. Segue as diretrizes da AHA/ERC 2005. Resistente à vibrações, quedas e água					
12	SENSOR NEONATAL PARA OXÍMETRO DE PULSO		3,000	UNIDADE	1.160,41	3.481,24
	Especificação : Sensor neonatal para oxímetro de pulso, compatível com oxímetro de pulso portátil marca MINDRAY, modelo PM-60.					
13	SENSOR PEDIÁTRICO PARA OXÍMETRO DE PULSO		3,000	UNIDADE	1.160,41	3.481,24
	Especificação : Sensor pediátrico para oxímetro de pulso, compatível com oxímetro de pulso portátil marca MINDRAY, modelo PM-60.					
14	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL		3,000	UNIDADE	1.065,90	3.197,71
	Especificação : Prancha de imobilização cervical , designe com contorno permite a placa se alojar de forma compacta. Sem costura, tornando-a fácil de limpar e descontaminar. Suportes para mãos bem grandes tornando-a fácil de agarrar, mesmo com as mãos com luvas pesadas. Suportes para mãos elevados tornando-a fácil de apanhar. Pinos são moldados dentro da placa, maximizando sua resistência. Inclui furos para faixas para pacientes pediátricos, eliminando a necessidade de utilizar toalhas para encher os espaços extras entre o paciente e a faixa. Pode ser utilizada para resgate aquático, em montanhas, na residência ou na estrada. Transparente à radiação, compatível à varredura por ressonância magnética e tomografia computadorizada. Dimensões: 16" x 72" x 2,5" , Peso: 13,5 lb (placa individual) , Espessura de 2,3" , 14 suportes para mãos, Largura do suporte para mão de 2" , Comprimento do suporte para mão de 5,25" , Mínimo espaço de armazenagem para 2 placas de cerca de 4" , 12 pinos , Tubos de fibra de carbono					
15	SENSOR ADULTO PARA OXÍMETRO DE PULSO		3,000	UNIDADE	1.160,41	3.481,24
	Especificação : Sensor adulto para oxímetro de pulso, compatível com oxímetro de pulso portátil marca MINDRAY, modelo PM-60.					
16	BOLSA TIPO MOCHILA VERMELHA		2,000	UNIDADE	280,34	560,68



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22

	Especificação : Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido tipo cordura ou similar, reforçada. Dimensões mínimas de: altura 44cm x profundidade 19 cm x largura 38 cm; abertura da parte superior em material do tipo zíper resistente; com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; com o logotipo de SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x20 cm. COR VERMELHA.					
17	BOLSA TIPO MOCHILA AZUL		2,000	UNIDADE	280,34	560,68
	Especificação : Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido tipo cordura ou similar, reforçada. Dimensões mínimas de: altura 44cm x profundidade 19 cm x largura 38 cm; abertura da parte superior em material do tipo zíper resistente; com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; com o logotipo de SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x20 cm. COR AZUL.					
18	BOLSA TIPO MOCHILA AMARELA		2,000	UNIDADE	280,34	560,68
	Especificação : Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido tipo cordura ou similar, reforçada. Dimensões mínimas de: altura 44cm x profundidade 19 cm x largura 38 cm; abertura da parte superior em material do tipo zíper resistente; com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Quatro cartelas com 09 (nove) compartimentos. Revestido internamente com manta is térmica impermeável (hidro-repelente). Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; com o logotipo de SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x20 cm. COR AMARELA.					
19	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA LONGA		4,000	UNIDADE	55,49	221,97
	Especificação : Kit contendo 03(três) cintos, confeccionado em nylon fecho tipo automotivo em metal					
20	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA		20,000	UNIDADE	17,03	340,66
	Especificação : Manta Cobertor Térmica Aluminizada Adulto. Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico, tamanho: 2,10 X 1,40.					
21	OXÍMETRO PORTATIL		2,000	UNIDADE	274,72	549,45
	Especificação : Dispositivo leve, em miniatura, capaz de fazer verificação pontual e monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso. Uso adulto, pediátrico e neonato, visor LCD colorido de alta resolução de 2,4", dois modos programáveis: verificação pontual e monitoramento contínuo. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis, transferência de dados em tempo real por tecnologia de raio infravermelho, baterias de lítio que suportam até 36 horas de funcionamento contínuo, capa protetora e mala de transporte perfeitas para portabilidade.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23

22	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		10,000	UNIDADE	28,29	282,93
	Especificação : Termômetro Clínico Digital 100% à prova d'água. Resistente contra todos os desinfetantes comuns. À prova de choque. Precisão elevada: + / - 0,1°C. Mostrador grande, com efeito, de lupa. Sinal acústico. Memória: permite armazenar a última medição. Gama de medição: 32,0°C até 43,9°C. Desconexão automática. Utiliza 1 pilha alcalina					
23	TESOURA PONTA ROMBA		10,000	UNIDADE	55,61	556,07
	Especificação : Tesoura especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contém, apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra.					
24	COLETE IMOBILIZAÇÃO DORSAL KED ADULTO		1,000	UNIDADE	605,80	605,80
	Especificação : Colete de imobilização dorsal (ked) adulto, em nylon, oferece imobilização total, desde a cabeça até a região do cócix. Possui três tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tronco e dois tirantes pretos para fixação, dos membros inferiores, todos com engate rápido em poliacetano, regulagem para fixação da testa e queixo e almofada para apoio da cabeça. Dimensões: Altura (80cm) x Largura (70cm) x Comprimento (8cm). Peso: 2kg					
25	MÁSCARA FACIAL C/ BOLSA RESERVATÓRIA "ALTA CONCENTRAÇÃO" ADULTO		20,000	UNIDADE	54,17	1.083,34
	Especificação : Máscara facial com bolsa reservatária. Adulto, máscara em PVC transparente adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatária de oxigênio de 1 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio. Embalagem individual com dados de identificação.					
26	MÁSCARA NR 95		4,000	CAIXA	8,33	33,31
	Especificação : Não Estéril, Fabricada em Não tecido, Possui 6 camadas, Disponível na cor Azul, Atóxica e Apirogênica, Aprovada pelo Ministério do Trabalho, Descartável e de uso único.					
27	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (0,1,2,3,4 E 5)		3,000	KIT	9,28	27,85
	Especificação : Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm. Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm. Kit de cânulas de Guedel com 6 unidades, com diferentes tamanhos (0 à 5).					
28	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO		1,000	UNIDADE	1.053,24	1.053,24
	Especificação : Cilindro com capacidade de 05 litros - Desenvolvido para armazenar gases - Fornecido sem carga - Acompanha válvula cromada com rosca padrão ABNT 218-1 - 0,68M³ (Metro Cubico)					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24

29	MALETA ASPIRAÇÃO		2,000	UNIDADE	653,80	1.307,60
	Especificação : MALETA EM NYLON P/ KIT DE OXIGENAÇÃO, ASPIRAÇÃO E RESGATE DE 3LTS - VAZIA					
30	AMBÚ ADULTO		3,000	UNIDADE	397,09	1.191,27
	Especificação : reanimador manual de alta qualidade, confeccionado em silicone e com reservatório					
31	AMBU NEONATAL		3,000	UNIDADE	390,67	1.172,02
	Especificação : confeccionado em silicone, reanimador manual com reservatório					
32	AMBU PEDIÁTRICO		3,000	UNIDADE	390,67	1.172,02
	Especificação : reanimador em silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil, volume do balão:550 ml-reservatório:2700ml. todas as conexões estão em conformidade com as especificações iso 10651-4.					
33	ASPIRADOR PORTÁTIL		1,000	UNIDADE	935,69	935,69
	Especificação : uso clínico e cirúrgico;fácil limpeza e higienização;portátil, silencioso,econômico e de fácil manuseio;capacidade do recipiente:1,5 litros; voltagem 110/220v; tensão de operação;110/220 (vca); frequência: 60 hz; consumo: 70w;- sistema: diafragma; vácuo: de 0 à 23" hg (regulável); válvula automática de nível; dimensões da embalagem: c= 35,0 cm, l=17,0 cm; a = 22,0 cm; peso aproximado com embalagem= 2,6 kg.					
34	COLAR CERVICAL REGULÁVEL		20,000	UNIDADE	157,65	3.153,06
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO regulável;Especificação: Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo "EVA"(Etil - Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plásticos, permitindo totalmente a Rádio Transparência.					
35	PÁS EXTERNAS PEDIÁTRICO		6,000	UNIDADE	4.713,23	28.279,38
	Especificação : pás externas PEDIÁTRICO para Desfibrilador Externo Automático pequeno e leve, comando de viva-voz na língua portuguesa. Possui foma de onda bifásica com escala de energia até 200 joules, com tempo de carga inferior a 8 seg para 150 joules e inferior a 12 seg para 200 joules. Acompanha metrônomo interno auxiliando o usuário no ritmo da RCP. Fácil operação com apenas dois botões. Segue as diretrizes da AHA/ERC 2005. Resistente à vibrações, quedas e água					
36	COLETE IMOBILIZAÇÃO DORSAL KED PEDIÁTRICO		1,000	UNIDADE	687,47	687,47



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

25

	Especificação : Colete de imobilização dorsal (ked) pediátrico, em nylon, oferece imobilização total, desde a cabeça até a região do cócix. Possui três tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tronco e dois tirantes pretos para fixação, dos membros inferiores, todos com engate rápido em poliacetano, regulagem para fixação da testa e queixo e almofada para apoio da cabeça.					
37	BONÉ MODELO AMERICANO		40,000	UNIDADE	157,50	6.300,00
	Especificação : confeccionado em tecido TECHNO RIP STOP 30% algodão e 70% poliéster padrão SANTISTA, em tecido pré-encolhido na cor A94, com bordado frontal (logomarca SAMU) medindo 70mm de diâmetro (bolacha CRUZ DA VIDA) lateral direita e esquerda bordado (logomarca SAMU 192) medindo 35mm. Bordado letras cor branca. Regulador de tamanho posterior, em velcro, medindo 90mmX20mm.					
38	MACACÃO PADRÃO NACIONAL SAMU 192		40,000	UNIDADE	501,50	20.060,00
	Especificação : Macacão Padrão Nacional SAMU 192, em tecido TECHNO RIP STOP (30% algodão e 70% poliéster), padrão SANTISTA, em tecido pré-encolhido na cor A94, todo despontado com costura dupla. Gola redonda tipo Padre em tecido duplo, reforçada com entretela termo colante e abotoamento em botão de pressão. Fechamento frontal com zíper e braguilha. Manga longa modelo destacável, possibilitando o uso do macacão com mangas longas ou curtas, com zíper de encaixe e faixa refletiva na altura do zíper no sentido horizontal. Punho com fechamento em botão de pressão e viés laranja e vermelho no vinco da manga a partir do zíper para baixo no sentido vertical, sendo laranja para a frente e vermelho para trás, bolacha de reforço em tecido duplo e acolchoada de espuma na altura do cotovelo. Manga direita: bandeira bordada do Município de Nova IPIXUNA, abaixo do ombro seguida pela bolacha da cruz da vida do emblema do SAMU 192. Manga esquerda: bandeira bordada do Brasil abaixo do ombro seguida de bolso modelo beijinho com fechamento em zíper de 15cm para celular, mais dois bolsos externos sobrepostos ao bolso beijinho. Elástico na circunferência da cintura medindo 5cm fixado de uma ponta a outra. Bolsos frontais chapados com abertura enviezada modelo beijinho com fechamento em zíper de 15cm e no bolso esquerdo bolso sobreposto para caneta. Nome pessoal e fator RH bordado acima do bolso direito, bolso esquerdo com a função do integrante da equipe bordado seguido da bolacha da vida seguida do emblema do SAMU 192. Logo abaixo dos bolsos faixa refletiva no sentido horizontal. Costas: meio das costas acolchoado com espuma e tecido duplo reforçado, costuras horizontais de 8cm de largura uma da outra com regulagem lateral para movimentação dos braços e faixas refletivas laterais na vertical, bolacha da cruz da vida medindo 14cm/14cm, logo abaixo emblema bordado SAMU 192 medindo 11cm de largura e 9cm de altura. Pala acima das costas acolchoada com espuma e tecido duplo levando bordado com a função do integrante da equipe medindo 24 cm de largura e 5cm de altura. Reforços laterais abaixo da cintura frente e costas acolchoados com espuma e tecido duplo, costurados horizontalmente com costuras de 8cm de largura uma da outra. Bolsos pestana sobrepostos aos reforços laterais da frente. Reforços acolchoados com espuma e tecido duplo frente e costas abaixo da braguilha. Duas faixas de 15mm nas laterais sem espaço entre elas, sendo laranja para a frente e vermelha para as costas seguindo as costuras laterais,					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26

	iniciando na altura da cava até os pés. Bolsos chapados nas pernas sobre as faixas laranja e vermelha logo abaixo dos reforços laterais, com fechamento em zíper de 20cm e bolso tesoura na frente esquerda ao lado do bolso chapado. Faixa refletiva das pernas abaixo do joelho. Pernas masculinas com fechamento das barras em zíper de 20cm. Linha: overlock TEXTURIZADO 100% poliéster para acabamento na cor azul marinho. Linha pesponto n.º 30, 100% poliéster na cor azul marinho. Canelinha n.º 80, 100% poliéster na cor azul marinho. Linha pesponto n.º 50, 100% poliéster nas cores laranja, vermelha e branca. Ponto da máquina n.º 3, agulha n.º 16. Botão de ferro pintado /002 barra 80. FAIXA REFLETIVA 50mm, estilo SCOTCHLITE coberta por plástico de 15mm transparente. Viés vermelho e laranja no tecido padrão SANTISTA. Espuma de 5mm de espessura. Entretela termocolante 100% algodão. Etiquetas de confecção: identificação do tecido e logomarca da confecção. Zíper de 20cm, 15cm, 80 cm em nylon e de 45cm de encaixe também na cor azul marinho. Tecido TECHNO LIGHT para forro na cor n.º 7488. Bordados: função do integrante da equipe pequeno e grande, SAMU 192 pequeno e grande, nome pessoal e fator RH em TECHNO RIP STOP na cor azul marinho e bordado em letra brancas, bandeira do Brasil, cruz da vida grande e pequena e bandeira do município de Nova Ipixuna todos bordados em suas respectivas cores. Comprimento das pernas com "sobra" mínima (bainha) de 07cm permitindo ajustes.					
39	CAMISETA EM TECIDO MALHA PV AZUL MARINHO		80,000	UNIDADE	200,52	16.041,36
	Especificação : gola careca silkada na parte frontal lado esquerdo (peito) bolacha CRUZ DA VIDA, na manga esquerda SAMU192, na manga direita Bandeira do Município de Nova Ipixuna com nome "intervenção" e "SAMU" pintado nas costas no formato arco-íris.					
40	BOTA EM COURO PADRÃO RESGATE CANO LONGO		40,000	PAR	496,00	19.840,00
	Especificação : Bota em Couro Padrão Resgate Cano Longo, modelo fechado (sem cadarços), na cor preta, solado em borracha Scolari Poliuretano (PU) / Concórdia, de alta resistência colado e costurado, fechamento de zíper com velcro com caneleira, protetor de tornozelo, protetor de borracha de alto relevo no peito do pé, refletivos laterais, forro totalmente acolchoado, personalização com logotipo SAMU 192 na lateral externa, numeração 35 ao 46.					
41	CAPA DE CHUVA		120,000	UNIDADE	139,73	16.767,96
	Especificação : Tecido impermeável, com capuz e manga longa					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

27

42	BATAS HOSPITALARES COM ABERTURA ATRÁS	100,000	UNIDADE	115,54	11.554,00
	Especificação : Camisola aberta atrás com 2 ou 3 pares de tiras para amarrar em tecido 100% algodão ou misto. Tamanhos P, M, G e GG				
43	JALECO	150,000	UNIDADE	165,58	24.837,00
	Especificação : Jaleco com gola, manga comprida, 03 bolsos com cantos arredondados, sendo 01 na parte superior com 13,5cm de largura por 14,5cm de altura e 02 bolsos na parte inferior com 16,0cm de largura por 17,5cm de altura, com a logomarca da SEMUDESUP na manga do lado direito, costura batida fechamento com botões, costuras nas costas, mantingale solto com 4,0cm de largura, abertura na parte inferior e com aberturas nas laterais na altura da cintura, confeccionado em tecido 100% poliéster (oxford especial) cor branco óptico, gramatura 187g/m².				
44	CAMISETA MANGA CURTA-GOLA POLO	150,000	UNIDADE	70,69	10.603,05
	Especificação : camiseta gola polo manga curta, com punho, malha PV, cor branca ou colorida, peitilho funcional com fechamento em 2 ou 3 botões, com impressão personalizado em formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Tamanho pp,p,m,g,gg,xgg,exgg.				
45	TECIDO TRICOLINE NA COR VERDE ÁGUA	5,000	PEÇA	133,26	666,29
	Especificação : Tecido Tricoline na cor verde água, peça com 50 mts, para confecção de lençóis hospitalares no tamanho 1,70m x 0,95m				
46	TECIDO EM BRIM NA COR BRANCA	3,000	PEÇA	943,33	2.830,00
	Especificação : P/ CONFEÇÃO DE CAMPO CIRURGICO, DE DIVERÇOS TAMANHO.				
47	LUVAS DE BORRACHA P,M E G	150,000	PAR	38,85	5.827,50
	Especificação : Confeccionada de borracha natural; anatômica; Com superfície externa antiderrapante (na palma); interior liso e talcado. Tamanhos P, M e G				
48	TOALHA DE BANHO	50,000	UNIDADE	68,94	3.447,15
	Especificação : Toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 X 1,30M				
49	BOTA PARA LIMPEZA	30,000	PAR	65,00	1.950,00
	Especificação : Bota de segurança, tipo impermeável, Confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça; Comprimento do cano: 28 cm; forro em poliéster, sem biqueira; tamanhos 34 ao 46				
50	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	150,000	PAR	24,59	3.688,50
51	AVENTAL IMPERMEÁVEL LONGO	20,000	UNIDADE	32,22	644,46
52	COLCHÃO SOLTEIRO	15,000	UNIDADE	251,34	3.770,06



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : COLCHÃO, D33.-188cm comp. x 78cm de larg. x 14 cm de altura, em espuma de poliuretano. Densidade 33. Revestido em tecido 70% poliéster e 30% algodão, com tratamento anti-ácaro, anti-mofo e anti-fungo. Acabamento com fitilho 100% algodão					
53	COLCHÃO HOSPITALAR		20,000	UNIDADE	927,70	18.553,94
	Especificação : Colchão hospitalar, medida 188X78X12CM, densidade 33, confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim, lavável sem costura nas quinas laterais. Capas soldadas eletronicamente evitando qualquer penetração de líquido e contaminação. Permitir higienização diariamente.					
54	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR		10,000	UNIDADE	554,76	5.547,63
	Especificação : Colchão para berço hospitalar, 130cm comp X 65cm larg X 10cm altura, densidade D-28, confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça. O bloco de espuma deverá ser homogêneo na sua totalidade, revestido em courvim, impermeável, anti-alérgico, lavável, contendo respiros nas laterais.					
55	COLCHÃO CAIXA DE OVO		20,000	UNIDADE	161,61	3.232,26
	Especificação : ANTI ESCARAS ESPUMA 188 X 80 X 6CM D-28					
					Total :	300.682,32



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

29

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr.
(a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação),
que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar
preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus
interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

30

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo
Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

31

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

32

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na
rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral
de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso
IX, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II –Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA.
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

33

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que,
a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada:
_____, encontra-se em dias com relação à entrega de produtos e/ou
materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
(representante legal)

Atesto do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do Responsável



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

34

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI.

35

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 9/2019-005-PMNI

36

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Cachoeira do Capitaquara, nº 21, Bairro Centro, Nova IPIXUNA – Pa, CNPJ (MF) sob o nº 12.280.005/0001-02, representado pelo Senhor FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, Secretário Mul. De Desenvol. De Saúde, portador do CPF nº 395.258.723-00, residente e domiciliado RUA ARAGUAIA, 907 e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, UNIFORMES, UTENSÍLIOS E EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pela administração, de acordo com suas necessidades estipuladas nas ordens de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 27 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

1.2 - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 - Impedir que terceiros forneça(m) produto(s) objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento de produto(s), por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento do(s) produto(s) alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.8 - Fornecer todo o material necessário à entrega de produto(s) objeto deste contrato, empregando sempre produto(s) de primeira qualidade;

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias ao bom fornecimento do(s) produto(s);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de produto(s) ou em conexão com ele(s), ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento de produto(s) caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

a) A despesa com o fornecimento do(s) produto(s) de que se trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias:

Exercício 2019 Atividade 2121.103020137.2.059 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 2121.103020137.2.059 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) produto(s) não estiver(em) em perfeita(s) condição(ões) de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.7- Não celebrar o contrato;
2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização da Senhor FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Ipixuna - PA, em ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº ____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº: _____